

Em pleno reinado de D. Pedro II, a Irmandade do Senhor dos Passos viu-se na contingência de assegurar o direito de posse da Igreja de N. Senhora da Ajuda, exarado no Decreto da doação feita pelo Fundador do Império, em 1827.

Alarmada com a ordem do Governo Imperial, que mandava avaliar e incorporar aos próprios Nacionais a referida Igreja, a Irmandade dirigiu a D. Pedro II o seguinte "Requerim.º" q.º fez-se a Sua Mage. Imp.º p.º a Confirmação da Doação da Capella de N.S. da Ajuda a Irm.º de do Sr. dos Passos.

"Senhor

"Dizem o Prov.º e Mesarios da Irm.º de do Sr. Bom Jesus dos Passos da Cidade da B.º, q.º Havendo o Augusto Pai de V. Mag.º e Imp.º de saudosissima Memoria cheio de sentim.ºs Religiosos q.º os distinguão, outorgada a referida Irm.º p.º Decreto de 10 de Fevr.º de 1827, a Graça de lhe Doar a Capella de N.S. da Ajuda, p.º nella ser collocada a veneranda Imagem dos Passos, na forma q.º fora requerido, e do Parecer do Presidente da Prov.º, a Irm.º de Supp.º, ajudado p.º alguns devotos não só tirou a referida Capella do estado de ruinas, e nem um acio em q.º se achava, a ponto de ser em acto de vistoria judicial feita, aos 22 de Junho de 1824, calculada a despesa de oito contos de reis, p.º os reparos indispensaveis, mas tambem ha posto a indicada Capella no maior estado de acio, como é publico e usual, já fazendo novos retabulos, douram.ºs e pinturas, já fazendo de novo Altares, já assentando grade de ferro na Capellinha, onde se acha a Veneranda Imagem, já ladrilhando de marmore fino toda a Capella, e já emfim fazendo tudo q.º é mister ao Culto Divino de maneira q.º a Capella de N.S. da Ajuda na Cidade da B.º é hoje um dos Templos m.ºs aciadados, m.ºs frequentados, e m.ºs respeitaveis daquella Cidade, pois q.º a Irm.º de do Sr. dos Passos não poupa p.º isso sacrificio algum. Por virtude da exposta Doação, q.º animou a Irm.º a fazer tantos e tão gr.ºdes despendios, p.º q.º a Capella, como fica dito e consta de representações q.º existem na respectiva Secretaria de Estado, se achava em um estado deploravel, tratou a Irm.º de obter do Governo de V.M.I. competente Carta de Confirmação da referida Doação p.º estar bem certa dos sentim.ºs de Religiosid.º q.º animão o Coração de V.M.I., e depois das necessarias informações do Governo da Provincia, do Juizo de Capellas, e da Thesouraria da Fazenda, q.º certam.ºte deverão ter informado em favor da Irm.º de Supp.º, q.º até judicialm.ºe fora empossada da Capella de q.º se trata.

"Mandou o Governo de V. Mag.º e Imp.º q.º a m.ºm.º Capella fosse avaliada e incorporada aos próprios Nacionaes, sem q.º alguma duvida houvesse da parte da m.ºm.º Irm.º de, q.º unicam.ºte requereu a junção dos Actos respectivos do termo de vistoria e orçam.ºº procedido em 1824 como ficou exposto, e se ajunta p.º Certidão, embora gr.ºdes sommas fossem e tenham sido

p.º ella despendidas na reedificação do Templo, a todos os respeitos, como já se disse, como não ha quem o possa contestar e está declarado nas respectivas digo proprias avaliações agora feitas. Nestas circunstancias, Senhor, sendo p.º um lado a Doação já mencionada q.ºm animou a Irm.º de do Sr. Bom Jesus dos Passos da Cidade de B.º a fazer os referidos dispendios p.º ter um Templo aciado e digno da Veneranda Imagem nelle collocada, e conhecendo p.º outro lado q.º a indicada avaliação e incorporação aos próprios Nacionaes em nada affecta ou destroe a m.ºm.º Doação q.º tem p.º fim o uso e fruto da Capella p.º parte da Irm.º de Supp.º, ao passo q.º esta sabe tambem os sentim.ºs Religiosos q.º tanto caracterizão a V.M.I. q.º sempre se desvella p.º augm.ºº do Culto Divino, o Supp.º es com o maior respeito e maior submissão p.º a V.M.I. q.º p.º effeito de sua Alta Justiça Sabedoria e Religiosid.ºe se Digne Mandar q.º se passe a Carta de confirmação da Doação feita da referida Capella a Irm.º de do Sr. Bom Jesus dos Passos na forma p.º r.º q.º foi Doada p.º Decreto já citado

E. R. M."

Doação definitiva da Igreja da Ajuda á Irmandade do Senhor dos Passos

MARIETA ALVES

Neste requerimento, em boa hora, a Irmandade prestou importantes informações á posteridade, informações pelas quais não subsiste dúvida quanto ao desaparecimento das antigas obras de arte internas da Igreja, inclusive o famoso pulpito em que pregou o Padre António Vieira. Dos tempos primitivos, foram conservadas as velhas imagens, cujos autores, difficilmente, serão identificados.

O Imperador, tranquillizou a Irmandade do Senhor dos Passos com a seguinte resposta: "Dom Pedro, por Graça de Deus, e unanime aclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. Faço saber aos que esta Carta virem, que tendo sido sancionada pelo Decreto numero quinhentos e dezenove de doze do corrente mez a Resolução da Assembléa Geral Legislativa, que confirmou a Doação da Capella da Senhora da Ajuda da Cidade da Bahia, feita á Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da mesma Cidade com as clausulas mencionadas no Decreto de dez de Fevereiro de mil oitocentos e vinte sete: Hei por bem que se verifique

a mesma doação, servindo-lhe de Titulo a presente Carta por Mim assignada que, sendo sellada com o Sello pendente da Chancellaria do Imperio, se cumprirá como n'ella se contem. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos vinte de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta, vigesimo nono da Independencia e do Imperio.

Imperador P.

Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara."

Dêsse modo, cessaram os temores da Irmandade.

De estragadíssimo livro de Atas, iniciado em 1832, consta o ajuste feito em 1842, com o entalhador Joaquim Francisco de Matos, para a execução do retábulo da capella mor, documento inédito que passamos a transcrever:

"Termo de tracto e convenção feito com o M.ºe Intalhador Joaq.ºm Francisco de Mattos Roseira para a factura de hum novo Retabulo p.º a capella mor da Igreja d' Ajuda, como abaixo se declara.

"Aos quatorze de Janeiro de mil oitocentos quarenta e dous, nesta Cidade de S. Salvador Bahia de todos os Sanctos, e Consistorio da Irmandade do Snr.º Bom Jesus dos Santos Passos, perante o Irmão Provedor, e mais Mesarios abaixo assignados, compareceo o M.ºe Intalhador Joaq.ºm Fran.ºº de Mattos Roseira, para effeito de tratar do ajuste do novo retabulo da capellamor da Igreja d' Ajuda, conforme o risco appresentado pelo m.ºm.º, e por axarem conforme e satisfatorio, ficou tratada aobra pelo preço e quantia de hum conto e duzentos mil reis, pagos em moeda legal, sob as condições seguintes: 1.º Executar aobra tal qual o risco appresentado, formando o camarim todo de novo. 2.º Ser obrigado aassentar o trono novo, que já se axa prompto p.º obter o ultimo pagam.ºº que se lhe resta da q.º de cincoenta mil r.ºs 3.º Faser toda a obra de boas madeiras, sem branco nem podres, não sendo obrigado a bulir nem faser o forro da capella mor, se por acaso no desmanxe apparecer alguma cousa que se não espera, como tambem obras de Pedreiro. 4.º Será pago em tres pagamentos: o primeiro de quinhentos mil reis p.º principio da obra; o segundo estando a obra em meio, que será de quatrocentos mil reis; o terceiro e ultimo será de tresentos ecincoenta mil reis. depois de acabada e prompta de tudo não lhe faltando nada, encluido neste ultimo pagam.ºº o que se lhe resta do trono; obrigandose tambem a faser as duas grades p.º compor as duas tribunas da capellamor. E por assim se haver convencionado, mandou a Mesa lavrar o presente Termo que assignou com o referido Mestre Intalhador. E eu José Joaq.ºm do Sacram.ºº Escrivão. o escrevi, subscrevi e assignei."

Demolido a velha Igreja em 1912, não desapareceu a obra de Joaquim Francisco de Matos. Embora contrastando com estilo e pinturas do novo Templo, sua conservação merece os aplausos dos bahianos.